



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 51/2017

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal, que adote as providências necessárias para permitir a regularização das construções residenciais e comerciais existentes no Loteamento Village das Fontes de Lindóia, bem como das atividades comerciais e empresariais ali existentes, especialmente:

1. modificando a cláusula do contrato padrão de compromisso de compra e venda do Loteamento Village das Fontes de Lindóia depositado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra;
2. encaminhando projeto de lei a esta Casa de Leis para permitir o desdobro ou desmembramento de lotes do Loteamento Village das Fontes de Lindóia;
3. encaminhando projeto de lei a esta Casa de Leis para permitir o exercício de atividades comerciais e empresariais no Loteamento Village das Fontes de Lindóia;

JUSTIFICATIVA


Tem a presente indicação o intuito de chamar a atenção do Poder Executivo Municipal quanto à necessidade de regularização das construções e das atividades comerciais e empresariais que, atualmente, existem no Loteamento Village das Fontes de Lindóia.

É necessário observar que a realidade da referida localidade demanda urgentes providências por parte do Poder Público notadamente para que as construções e as atividades comerciais e empresariais ali existentes possam ser regularizadas, não ficando, assim, refém do acaso.

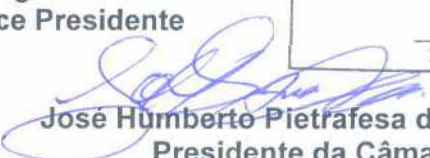
Como a iniciativa deste tipo de proposição é do Prefeito Municipal, apresento esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2017.


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>20 / 04 / 17</u>
Protocolo nº <u>137 - 2017</u>
 SECRETARIA


Bruno Fischer Tardelli
Vereador TARDELINHO
1º Secretário


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador


Encaminhe-se ao Executivo
Lindóia, 21 / Abril / 2017
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
INDICAÇÃO